



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.406/2022 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

**Declara a Associação Central Agrária de Primeiro de Maio (ACAPRIM)
Entidade de Utilidade Pública do Município.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Associação Central Agrária de Primeiro de Maio (ACAPRIM), com sede na Localidade Rural Comunidade Central, Herdeiros da Terra de 1º de Maio, no Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.541.426/0001-65, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25 de maio de 2021, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Central Agrária de Primeiro de Maio (ACAPRIM) fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguacu/PR, em 6 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/09/2022